

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PREGÃO nº 45/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº45/2014, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente alteração de ata tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula terceira do referido contrato e no art. 65 letra “d” da lei 8.666/93.

“ para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**”

1. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: M R PAIVA MOTA OLIVEIRA ME, CNPJ nº 10.611.290/0001-63, com sede na Lagoa das Melancias, caixa d'Água, Populares, Miguel Calmon /Ba CEP 44720.000, representado pelo Sra. Moema Roberta Paiva Mota Oliveira RG nº0266627870 SSP/BA e CPF nº 392.917.075-20.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	OLEO DIESEL S10	Litro	50.000	PETROBAHIA	R\$ 3,34	R\$ 167.000,00
					TOTAL	R\$ 167.000,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 4.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 enviando o referido

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

4.2.1. A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

1.1. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

2.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

2.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

2.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

2.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

2.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

2.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

2.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

4. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

6. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 45/2014.
- 7.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

7.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014;

7.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 45/2014;

7.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

8. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

9. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

M R PAIVA MOTA OLIVEIRA ME
CNPJ nº 10.611.290/0001-63
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ALTERAÇÃO DE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO n.º 45/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2014, em face da Licitação nº45/2014, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente alteração de ata tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula terceira do referido contrato e no art. 65 letra “d” da lei 8.666/93:

[...] para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: Ademir Oliveira & Cia. Ltda., CNPJ nº 14.773.65 9/0001-95, com sede na Praça Canabrava s/n, centro, Miguel Calmon /Ba, representado pelo Sr. Ademir Gabriel Oliveira, RG nº 403.17765 SSP /BA e CPF nº 009.397.225-34.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 401.700,00 (quatrocentos e um mil e setecentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	130.000	PETROBAHIA	R\$3,09	R\$ 401.700,00
Total						R\$ 401.700,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7 DO PAGAMENTO

2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.1 O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8 DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado à partir da data de assinatura da mesma.

10 DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 45/2014.

11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1 Edital de Licitação PREGÃO nº 45/2014;

11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 45/2014;

11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12 DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13 DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

ADEMIR OLIVEIRA & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 14.773.659/0001-95
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: